



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5290/2015**

**Altera o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4981/2013.**

**FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei Municipal n.º 4981/2013, passa a ter a seguinte redação:

“Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade as servidoras públicas municipais de cargo efetivo do Município.”

**Art. 2º** - As demais cláusulas da Lei 4981/2013 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Revogas as disposições em contrários, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic.de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
de avisos e publicações em 02/12/2015.livro 36.

